
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA Nº 01/2022

Termo de Cooperação Jurídica que entre si celebram o **PODER LEGISLATIVO** e o **PODER EXECUTIVO** do Município de Balsa Nova, estado do Paraná, visando a cooperação de serviços jurídicos, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Assistência Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Balsa Nova.

A Câmara Municipal de Balsa Nova, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Ernani Bubniak** e a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, neste ato representada por seu Prefeito, **Senhor Marcos Antonio Zanetti**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços Jurídicos do Poder Executivo, no que concerne à prestação de Assessoria Jurídica a Presidência da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prestação de assessoria jurídica entre a Câmara Municipal de Balsa Nova e a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, visando a cooperação e apoio jurídico à Câmara Municipal, quando da necessidade de pareceres jurídicos, e demais atos inerentes a função de Assessoria Jurídica, a título não oneroso, para condução dos processos a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo está fundamentado na Lei 1004/2017, art.88, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, criando a hipótese de cessão de Servidor Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Compete a Câmara Municipal de Balsa Nova:

I. Informar a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de ofício, sobre a necessidade de assessoria jurídica para os atos próprios da Câmara Municipal de Balsa Nova;

II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento jurídico no que se refere ao uso de material de expediente, e demais atos necessários ao pleno exercício da Assessoria Jurídica;

III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Jurídica;

Compete a Prefeitura Municipal de Balsa Nova:

I. Fornecer a título não oneroso, Servidor devidamente capaz ao exercício da Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela presente cooperação jurídica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação Jurídica, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Jurídica inicia-se na data da assinatura deste Termo, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022, até que tome posse, procurador aprovado em concurso vigente, em razão do pedido de exoneração do atual procurador em 21/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 03 (três) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento jurídico em curso.

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Balsa Nova, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

ERNANI BUBNIAK

Presidente da Câmara de Vereadores

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:0F8784BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2022. Edição 2426

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>